

CONTRATO DE APOIO A EVENTOS CAE/14/2018/19

A **FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE XADREZ**, pessoa coletiva n.º 501617078, com sede na Rua Sarmento de Beires, n.º 33, Loja A., 1900-411 Lisboa, aqui representada pelo seu Presidente, Dominic Robin Cross, e pelo seu Tesoureiro, António Pedro Romão Vinagre, adiante designada por **FPX ou 1ª Outorgante**;

E

A **Academia de Xadrez de Gaia**, pessoa coletiva n.º 505408830, com sede na Rua Diogo Silves, 231, 4400-109 Vila Nova de Gaia aqui representada pelo seu Presidente Jorge Ataíde Coelho Antão, adiante designada por **AX Gaia ou 2ª Outorgante**;

Rúbricas da 1ª Outorgante:

Rúbricas da 2ª Outorgante:

Considerando que:

- Compete à FPX, promover, regulamentar e dirigir a nível nacional a prática do xadrez e das suas variantes, designadamente através da atribuição de títulos desportivos e da organização das seleções nacionais;
- Compete à FPX, contribuir, através da prestação de serviços, para a melhoria de condições da prática desportiva dos seus clubes, devendo sempre defender o bom nome e a qualidade das provas, eventos e atividades que legalmente tutela;
- Cabe à FPX a responsabilidade de organizar as provas desportivas que atribuem títulos nacionais;
- É política da FPX a descentralização dessa responsabilidade, procurando parcerias entre os seus clubes e outras entidades para a organização de eventos desportivos;
- É realizado um processo de candidaturas à organização de provas da calendarização oficial da FPX para a presente época desportiva, cuja avaliação foi da exclusiva responsabilidade da FPX.
- Foi atribuída nesse âmbito a organização XIX Profigaia Open à 2ª Outorgante, que tinha remetido candidatura de acordo com os procedimentos previstos no processo de candidaturas;

É celebrado entre os 2 outorgantes o presente **Contrato de Apoio**, nos termos do clausulado seguinte:

Cláusula Primeira (Objeto)

O presente protocolo estabelece as bases de cooperação entre a FPX e a Academia de Xadrez de Gaia tendo em conta a organização do XIX Profigaia Open, que se realizará em Vila Nova de Gaia entre os dias 28 de junho e 02 de julho de 2019.

Cláusula Segunda (Obrigações da FPX)

A FPX, no âmbito deste evento, compromete-se a:

- Cumprir o estipulado no Regulamento de Competições e Filiações e Regulamento do Circuito Nacional de Clássicas 2018/2019;
- Apoiar a divulgação e promoção institucional do evento nos meios de comunicação sob a disponibilidade da FPX e/ou nas oportunidades de comunicação que venham a verificar-se, com o respeito pelas regras da respetiva utilização;
- Disponibilizar, se solicitado, material de jogo de empréstimo para a realização da prova, não sendo assegurado pela FPX o transporte do mesmo;
- Efetuar, nos prazos previstos, o pagamento de **500 euros**, respeitante ao apoio para os prémios da prova, contra emissão de documento fiscalmente válido.

Cláusula Terceira (Obrigações da Entidade Organizadora)

A AX Gaia, no âmbito deste evento, compromete-se a:

- Cumprir o estipulado no Regulamento de Competições e Filiações e Regulamento do Circuito Nacional de Clássicas 2018/2019;
- Cumprir com o previsto no documento de candidatura, salvo alterações devidamente comunicadas e justificadas e aprovadas pela FPX;
- Assegurar que a FPX estará presente em todas as publicações oficiais, através da aposição do logótipo da FPX e do Circuito Nacional de Clássicas 2018/2019 nos dossiers

de imprensa, convites, informações e folhas de resultados, briefings, press release e nas reuniões com a imprensa;

4. Assegurar a inscrição do nome da FPX no pódio e nos suportes promocionais ao evento;

5. A inclusão do logótipo da FPX e do Circuito Nacional de Clássicas 2018/2019, nas matérias de comunicação do evento em lugar de destaque, nomeadamente: do *link* da página da FPX na página oficial do Evento; faixas de publicidade; e respetiva campanha de promoção;

6. Assegurar todas as condições de segurança aos participantes;

7. O cumprimento de todas as disposições legais em vigor, assim como os Regulamentos Municipais, de modo a entregar toda a documentação necessária dentro dos prazos estabelecidos, tendo em vista a obtenção das diversas Licenças e Autorizações, a emitir por vários serviços das Camaras Municipais, necessárias para a realização da prova;

8. Garantir a disponibilidade dos elementos definidos nos regulamentos em vigor;

9. O montante estipulado no número 4 da cláusula anterior é alvo de desvalorização decorrente do incumprimento dos seguintes parâmetros de avaliação da organização:

- Material desportivo necessário à realização da prova: 20%
- Indisponibilidade de instalações nos horários previstos – 20%

O não cumprimento dos parâmetros anteriores, para além da penalização no montante a atribuir, será considerado em futuras atribuições de organizações.

Cláusula Quarta (Dopagem e Violência)

As duas partes comprometem-se a organizar a prova no princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as

CONTRATO DE APOIO A EVENTOS CAE/14/2018/19

A **FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE XADREZ**, pessoa coletiva n.º 501617078, com sede na Rua Sarmento de Beires, n.º 33, Loja A., 1900-411 Lisboa, aqui representada pelo seu Presidente, Dominic Robin Cross, e pelo seu Tesoureiro, António Pedro Romão Vinagre, adiante designada por **FPX ou 1ª Outorgante**;

E

A **Academia de Xadrez de Gaia**, pessoa coletiva n.º 505408830, com sede na Rua Diogo Silves, 231, 4400-109 Vila Nova de Gaia aqui representada pelo seu Presidente Jorge Ataíde Coelho Antão, adiante designada por **AX Gaia ou 2ª Outorgante**;

Considerando que:

- Compete à FPX, promover, regulamentar e dirigir a nível nacional a prática do xadrez e das suas variantes, designadamente através da atribuição de títulos desportivos e da organização das seleções nacionais;
- Compete à FPX, contribuir, através da prestação de serviços, para a melhoria de condições da prática desportiva dos seus clubes, devendo sempre defender o bom nome e a qualidade das provas, eventos e atividades que legalmente tutela;
- Cabê à FPX a responsabilidade de organizar as provas desportivas que atribuem títulos nacionais;

- É política da FPX a descentralização dessa responsabilidade, procurando parcerias entre os seus clubes e outras entidades para a organização de eventos desportivos;
- É realizado um processo de candidaturas à organização de provas da calendarização oficial da FPX para a presente época desportiva, cuja avaliação foi da exclusiva responsabilidade da FPX.
- Foi atribuída nesse âmbito a organização XIX Profigaia Open à 2ª Outorgante, que tinha remetido candidatura de acordo com os procedimentos previstos no processo de candidaturas;

É celebrado entre os 2 outorgantes o presente **Contrato de Apoio**, nos termos do clausulado seguinte:

Cláusula Primeira (Objeto)

O presente protocolo estabelece as bases de cooperação entre a FPX e a Academia de Xadrez de Gaia tendo em conta a organização do XIX Profigaia Open, que se realizará em Vila Nova de Gaia entre os dias 28 de junho e 02 de julho de 2019.

Cláusula Segunda (Obrigações da FPX)

A FPX, no âmbito deste evento, compromete-se a:

- Cumprir o estipulado no Regulamento de Competições e Filiações e Regulamento do Circuito Nacional de Clássicas 2018/2019;
- Apoiar a divulgação e promoção institucional do evento nos meios de comunicação sob a disponibilidade da FPX e/ou nas oportunidades de comunicação que venham a verificar-se, com o respeito pelas regras da respetiva utilização;
- Disponibilizar, se solicitado, material de jogo de empréstimo para a realização da prova, não sendo assegurado pela FPX o transporte do mesmo;
- Efetuar, nos prazos previstos, o pagamento de **500 euros**, respeitante ao apoio para os prémios da prova, contra emissão de documento fiscalmente válido.

Cláusula Terceira (Obrigações da Entidade Organizadora)

A AX Gaia, no âmbito deste evento, compromete-se a:

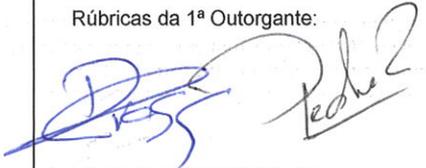
- Cumprir o estipulado no Regulamento de Competições e Filiações e Regulamento do Circuito Nacional de Clássicas 2018/2019;
- Cumprir com o previsto no documento de candidatura, salvo alterações devidamente comunicadas e justificadas e aprovadas pela FPX;
- Assegurar que a FPX estará presente em todas as publicações oficiais, através da posição do logótipo da FPX e do Circuito Nacional de Clássicas 2018/2019 nos dossiers

- de imprensa, convites, informações e folhas de resultados, briefings, press release e nas reuniões com a imprensa;
4. Assegurar a inscrição do nome da FPX no pódio e nos suportes promocionais ao evento;
5. A inclusão do logótipo da FPX e do Circuito Nacional de Clássicas 2018/2019, nas matérias de comunicação do evento em lugar de destaque, nomeadamente: do *link* da página da FPX na página oficial do Evento; faixas de publicidade; e respetiva campanha de promoção;
6. Assegurar todas as condições de segurança aos participantes;
7. O cumprimento de todas as disposições legais em vigor, assim como os Regulamentos Municipais, de modo a entregar toda a documentação necessária dentro dos prazos estabelecidos, tendo em vista a obtenção das diversas Licenças e Autorizações, a emitir por vários serviços das Camaras Municipais, necessárias para a realização da prova;
8. Garantir a disponibilidade dos elementos definidos nos regulamentos em vigor;
9. O montante estipulado no número 4 da cláusula anterior é alvo de desvalorização decorrente do incumprimento dos seguintes parâmetros de avaliação da organização:
 - Material desportivo necessário à realização da prova: 20%
 - Indisponibilidade de instalações nos horários previstos – 20%

O não cumprimento dos parâmetros anteriores, para além da penalização no montante a atribuir, será considerado em futuras atribuições de organizações.

Cláusula Quarta (Dopagem e Violência)

As duas partes comprometem-se a organizar a prova no princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as

Rúbricas da 1ª Outorgante:

Rúbricas da 2ª Outorgante:
